Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.o 5.224 , DE 17 / 02 / 199

Processo n.o 26.375

# PROJETO DE LEI N.o 7.426

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Inclui os Jogos Demo no Calendário Municipal de Eventos (agosto e setembro).

Arquive-se

Diretor Legislativo

# Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 26.375

| **Matéria:** PL 7.426 | **Comissões** | **Prazos:** | Comissão | Relator |
|---|---|---|---|---|
| À Consultoria Jurídica.<br>Diretora Legislativa<br>04/12/98 | CJR<br>CECET | projetos<br>vetos<br>orçamentos<br>contas<br>aprazados | 20 dias<br>10 dias<br>20 dias<br>15 dias<br>7 dias | 7 dias<br>-<br>-<br>-<br>3 dias |
| | | | ***QUORUM:*** MS | |

| | | |
|---|---|---|
| À CJR.<br>Diretora Legislativa<br>08/12/98 | Designo Relator o Vereador:<br>Presidente<br>8/12/98 | ☒ voto favorável<br>☐ voto contrário<br>Relator<br>8/12/98 |
| À CECET.<br>Diretora Legislativa<br>01/02/99 | Designo Relator o Vereador:<br>Presidente<br>02/2/99 | ☒ voto favorável<br>☐ voto contrário<br>Relator<br>2/2/99 |
| À _____.<br>Diretora Legislativa<br>/ / | Designo Relator o Vereador:<br>_____<br>Presidente<br>/ / | ☐ voto favorável<br>☐ voto contrário<br>Relator<br>/ / |
| À _____.<br>Diretora Legislativa<br>/ / | Designo Relator o Vereador:<br>_____<br>Presidente<br>/ / | ☐ voto favorável<br>☐ voto contrário<br>Relator<br>/ / |
| À _____.<br>Diretora Legislativa<br>/ / | Designo Relator o Vereador:<br>_____<br>Presidente<br>/ / | ☐ voto favorável<br>☐ voto contrário<br>Relator<br>/ / |
| À _____.<br>Diretora Legislativa<br>/ / | Designo Relator o Vereador:<br>_____<br>Presidente<br>/ / | ☐ voto favorável<br>☐ voto contrário<br>Relator<br>/ / |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 03
Proc. 26375

**OF. GP.L. nº 603/98**
**Processo nº 21.991-9/98**

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

026375 DEZ 98 03 2 5 52

PROTOCOLO GERAL

**Jundiaí, 02 de Dezembro de 1998.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade incluir no Calendário Municipal de Eventos os **JOGOS DEMO**, criado pela Lei 2.376, de 21 de novembro de 1.979.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MIGUEL HADDAD**
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador ORACI GOTARDO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc/2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 04
26.375

**Processo nº 21.991-9/98**

PUBLIC. Rubrica
11/12/98

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR e CECET
Presidente
08/12/98

APROVADO
Presidente
09/02/99

**PROJETO DE LEI Nº** 7.426

**Artigo 1º** - É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1.979, os **JOGOS DEMO**, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, em conjunto com a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Jundiaí, Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas, Associação dos Engenheiros de Jundiaí e Associação Paulista de Medicina - Seção Jundiaí, que serão realizados anualmente, nos meses de agosto e setembro.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MIGUEL HADDAD**
Prefeito Municipal

scc.2

fls. 05
proc. 26.375

# JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Estamos submetendo à apreciação dessa E. Edilidade a presente proposição que tem por finalidade incluir no Calendário Municipal de Eventos os **JOGOS DEMO**.

Depois de oito anos sem serem realizados, este evento de inquestionável importância para a cidade, torna a ser incluído nas promoções esportivas do Município.

Antiga tradição esportiva da cidade a promoção retorna com a organização da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, em conjunto com a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Jundiaí, Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas - Seção Jundiaí, Associação dos Engenheiros de Jundiaí e Associação Paulista de Medicina - Seção Jundiaí.

O objetivo da promoção é propiciar a confraternização dos profissionais liberais envolvidos e da comunidade que estará prestigiando as competições. Podem participar dos Jogos além dos profissionais de Jundiaí, também os das cidades vizinhas como Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista, Itupeva, Jarinu, Louveira, Cajamar, Itatiba e Cabreúva.

Diante da amplitude do evento, nada mais justo a sua inclusão no Calendário de Eventos do Município. Assim, demonstrado o interesse público, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o integral apoio à sua aprovação.

**MIGUEL HADDAD**
Prefeito Municipal

scc/2

06
26.375

**CONSULTORIA JURÍDICA**
**PARECER Nº 4.791**

**PROJETO DE LEI Nº 7.426** **PROCESSO Nº 26.375**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei inclui os Jogos Demo no Calendário Municipal de Eventos (agosto e setembro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5.

É o relatório.

**PARECER**:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, "caput" c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca incluir no Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979, os **JOGOS DEMO**, realizados anualmente nos meses de agosto e setembro, intento que somente poderá se dar através de lei. Nesse sentido a proposta é perfeita, não merecendo qualquer reparo. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

**QUORUM**: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 7 de dezembro de 1998

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico

*

fls. 07
proc. 26.375

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** **PROCESSO Nº 26.375**

PROJETO DE LEI Nº 7.426, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que inclui os Jogos Demo no Calendário Municipal de Eventos (agosto e setembro).

**PARECER Nº 940**

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", e art. 13, "caput", c/c o art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 4.791, de fls. 6, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa do texto é incontestável, eis que objetiva incluir no Calendário Municipal de Eventos, de que trata a Lei 2.376/79, os Jogos Demo, o que somente pode se dar através de lei situada no mesmo nível de hierarquia daquela. Portanto, inexiste ao nosso ver, impedimentos incidentes sobre a pretensão.

Em razão do exposto concluímos exarando voto favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 09.12.1998

APROVADO
15/12/98

AYLTON MÁRIO DE SOUZA
Relator

EDER GUGLIELMIN
Presidente

ANA VICENTINA TONELLI

ANTONIO GALDINO

WANDERLEI RIBEIRO

fls. 08
proc. 26.375

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO** **PROCESSO Nº 26.375**

PROJETO DE LEI Nº 7.426, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que inclui os Jogos Demo no Calendário Municipal de Eventos (agosto e setembro).

**PARECER Nº 948**

A justificativa da proposta, às fls. 5, com clareza esclarece o real objetivo que se busca alcançar com a presente proposição, concernente no propósito de instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos de que trata a Lei 2.376/79 os JOGOS DEMO.

Trata-se de evento esportivo tradicional que promove o congraçamento de profissinais liberais das áreas das Ciências Socias e Jurídicas, Odontologia e Engenharia, de Jundiaí e região.

Logo, por estas razões, entendemos que a inclusão no Calendário de Eventos do Município dos JOGOS DEMO, bem atende aos interesses do Município

Isto posto, concluímos consignando voto favorável à matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02.02.1999

APROVADO
02/02/99

PEDRO JOEL LANZA
Relator

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
Presidente

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

ORACI GOTARDO

SERGIO SHIGUIHARA

*

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

fls. 09
proc. 26.375

Of. PR 02.99.114
proc. 26.375

Em 10 de fevereiro de 1999.

Exmo. Sr.
*Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD*
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO Nº 5.967**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 7.426 (objeto de seu Of. GP.L. nº 603/98)**, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 09 de fevereiro de 1999.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

/fspp

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

10
26.375

**PROJETO DE LEI Nº 7.426** **AUTÓGRAFO Nº 5.967**

**PROCESSO Nº 26.375**

**OFÍCIO PR Nº 02.99.114**

## RECIBO DE AUTÓGRAFO

**DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:** 11/02/99

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: _____

RECEBEDOR: _____

## PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

*(15 dias úteis - LOJ, art. 52)*

PRAZO VENCÍVEL em: 08/03/99

_____
DIRETORA LEGISLATIVA

*

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

fls. 11
proc. 26.375

PUBLICAÇÃO Rubrica
12/02/99

proc. 26.375 GP., em 17.02.99

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

***AUTÓGRAFO Nº 5.967***
(Projeto de Lei nº. 7.426)

Inclui os Jogos Demo no Calendário Municipal de Eventos (agosto e setembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de fevereiro de 1999 o Plenário aprovou:

Art. 1 º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, os **JOGOS DEMO**, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, em conjunto com a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Jundiaí, Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas, Associação dos Engenheiros de Jundiaí e Associação Paulista de Medicina - Seção Jundiaí, que serão realizados anualmente, nos meses de agosto e setembro.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove (09.02.1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

12
26.375

**OF. GP.L. Nº 014/99**

**Proc. nº 21.991-9/98**

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ
026800 FEV 99 26 3 14
PROTOCOLO GERAL

**Jundiaí, 17 de fevereiro de 1.999.**

Junte-se
PRESIDENTE
26/02/99

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº **7.426**, bem como cópia da Lei nº **5.224**, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MIGUEL HADDAD**
**Prefeito Municipal**

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

fls. 13
proc. 26.975

**LEI Nº 5.224, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1999**

**Inclui os Jogos Demo no Calendário Municipal de Eventos (agosto e setembro).**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 1.999, PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, os **JOGOS DEMO**, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, em conjunto com a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Jundiaí, Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas, Associação dos Engenheiros de Jundiaí e Associação Paulista de Medicina – Secção Jundiaí, que serão realizados anualmente, nos meses de agosto e setembro.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MIGUEL HADDAD**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

14
26.375

PUBLICAÇÃO 02/03/99 Rubrica

**LEI Nº 5.224, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1999**

**Inclui os Jogos Demo no Calendário Municipal de Eventos (agosto e setembro).**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 1.999, PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, os **JOGOS DEMO**, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, em conjunto com a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Jundiaí, Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas, Associação dos Engenheiros de Jundiaí e Associação Paulista de Medicina – Secção Jundiaí, que serão realizados anualmente, nos meses de agosto e setembro.

**Artigo 2°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MIGUEL HADDAD**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**
**Secretária Municipal de Negócios Jurídicos**